



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

Processo: 00.002189/2024-51

Assunto: Convite para participação na FENAHABIT Blumenau

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Médio Vale do Itajaí

Unidade Gestora: GEV

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Via Apia Eventos Feiras Congressos e Promoções Ltda**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Adcon nº 76/2024 (SEI nº 0971543), em atendimento à exigência do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: Via Apia Eventos Feiras Congressos e Promoções Ltda.

CNPJ/CPF: 07.224.522/0001-16

Objeto: Aquisição de stand aumentado de 82mts² mais Cota de Patrocínio, denominado Stand da Engenharia no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para participação do Confea na Fenahabit Blumenau, no período de 23 a 26 de maio de 2024, no PARQUE VILA GERMÂNICA, BLUMENAU SC. SETOR 2

Vigência: Da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE até 26 de junho de 2024.

Valor total da contratação: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.055 - Locação de Estandes

Centro de custo: 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINA** que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Via Apia Eventos Feiras Congressos e Promoções Ltda**, no valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 22/05/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0971690** e o código CRC **54335CCE**.
